



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL DE LUZ ACIU

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045974/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA

Endereço: HENIO ROMAGNOLLI Número: 3800 Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO Município: UMUARAMA UF: PR CEP:87501-190

CNPJ/MF nº: 78.090.933/0001-04

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Umuarama/PR

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/11/2025 a 29/12/2025

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/11/2025 a 26/12/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.090.933/0001-04, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico - Umuarama, estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **"NATAL DE LUZ ACIU"**, a ser realizada no período de 21 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. A Promoção **"NATAL DE LUZ ACIU"** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada na cidade de Umuarama e região, estado do Paraná através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **"NATAL DE LUZ ACIU"**, das 08h00 do dia 21 de novembro de 2025 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2025, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes regulamento e certificado de autorização estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA** e no site [www.aciupr.com.br](http://www.aciupr.com.br).
- IV. De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da **MANDATÁRIA** em locais de fácil acesso.
- V. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos em seu interior, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha, para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.
- VI. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALES-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades.

##### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- I. "Qual o nome da campanha de Natal?".

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2025 09:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2025 08:00 a 04/12/2025 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 COMPLEMENTO: Térreo BAIRRO: Centro Cívico  
MUNICÍPIO: Umuarama UF: PR CEP: 87501-190  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 1          | Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) | 17.000,00 | 17.000,00       | 1     |
| 1          | e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) | 500,00    | 500,00          | 2     |

DATA: 12/12/2025 09:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2025 08:00 a 11/12/2025 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 COMPLEMENTO: Térreo BAIRRO: Centro Cívico  
MUNICÍPIO: Umuarama UF: PR CEP: 87501-190  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 1          | Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) | 17.000,00 | 17.000,00       | 1     |
| 1          | e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) | 500,00    | 500,00          | 2     |

DATA: 19/12/2025 09:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2025 08:00 a 18/12/2025 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 COMPLEMENTO: Térreo BAIRRO: Centro Cívico  
MUNICÍPIO: Umuarama UF: PR CEP: 87501-190  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 2          | Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) | 17.000,00 | 34.000,00       | 1     |
| 2          | e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) | 500,00    | 1.000,00        | 2     |

DATA: 29/12/2025 15:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2025 08:00 a 26/12/2025 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 COMPLEMENTO: Térreo BAIRRO: Centro Cívico  
MUNICÍPIO: Umuarama UF: PR CEP: 87501-190  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 3          | e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)                                                                                                                     | 500,00    | 1.500,00        | 1     |
| 3          | Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)                                                                                                                      | 17.000,00 | 51.000,00       | 2     |
| 1          | Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Sorteio exclusivo para empresas participantes da campanha "NATAL DE LUZ ACIU" que aderiram até a data de 14/11/2025 | 17.000,00 | 17.000,00       | 3     |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 15                          | 139.500,00                  |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 04 (quatro) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 05 de dezembro de 2025 - às 09h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico - Umuarama/PR.

III. Será apurado 01 (um) único cupom/seladinha:

- O cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV. Segunda apuração: 12 de dezembro de 2025 - às 09h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico - Umuarama/PR.

V. Será apurado 01 (um) único cupom/seladinha:

- O cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VI. Terceira apuração: 19 de dezembro de 2025 - às 09h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico - Umuarama/PR.

VII. Serão apurados 02 (dois) cupons/seladinha:

- O 1º e o 2º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.

VIII. Quarta e última apuração: 29 de dezembro de 2025 - às 15h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico - Umuarama/PR.

IX. Serão apurados 04 (quatro) cupons/seladinha:

- O 1º cupom/seladinha sorteado dará direito a 01 (uma) Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Sorteio exclusivo para empresas participantes da campanha "NATAL DE LUZ ACIU" que aderiram até a data de 14/11/2025.

- **Do 2º ao 4º cupom/seladinha** sorteado darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (uma) Yamaha Fluo Scooter, cor sólida, ano 2025 modelo 2026, 0Km, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.

XII. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons/seladinha depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “**NATAL DE LUZ ACIU**” e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Não serão considerados os cupons/seladinha fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
  - a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
  - b. Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
  - c. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
  - d. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.
  - e. Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos proprietários e colaboradores das lojas participantes com cupons da empresa em que tenha algum parente como colaborador.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), por um período correspondente a 30 dias.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede **MANDATÁRIA**, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da Mandatária as despesas com IPVA, Licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas até a transferência do veículo ao seu ganhador.
- II. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes se responsabilizarão pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **15** (quinze) prêmios no valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) durante o período da campanha.
- II. **Período de distribuição de cupons/seladinha:** das 08h00 do dia 21/11/2025 às 18h00 do dia 26/12/2025, no horário oficial de Brasília.
- III. **Duração da Campanha:** 21 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Conforme o art. 10 do Decreto 70.951/72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons/seladinha.
- VIII. A exposição dos prêmios físicos a serem distribuídos, será na sede da **MANDATÁRIA**, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.
- IX. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10 do Dec. 70.951/72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- X. Conforme determina o Artigo 15, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.
- XI. Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.
- XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinha distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis, e na sede da **MANDATÁRIA**.

XIII. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito desta campanha.

XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

## 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/11/2025 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador PEG.DLR.EUN